



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, no uso de suas atribuições, e em atendimento à Lei Complementar nº 89/2007, alterada pela Lei Complementar nº 266/2021, CONVOCA pessoas interessadas em atuar como membros das Comissões Setoriais da Fundass para eleição do Conselho Curador da Fundass (Representantes da Sociedade Civil) e do Conselho Fiscal da Fundass (Representantes da Sociedade Civil), e faz saber:

**EDITAL FUNDASS Nº 001/2022 – Processo Administrativo 1.075/2022
CRIAÇÃO DAS COMISSÕES SETORIAIS DA FUNDASS PARA ELEIÇÃO DOS
CONSELHOS CURADOR E FISCAL DA FUNDASS – REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL**

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, em atendimento à Lei Complementar nº 89/2007, alterada pela Lei Complementar nº 266/2021, CONVOCA pessoas interessadas em atuar como membros do Conselho Curador da Fundass (Representantes da Sociedade Civil) e do Conselho Fiscal da Fundass (Representantes da Sociedade Civil), com atribuições previstas em Lei.

1. DAS COMISSÕES SETORIAIS E DO CONSELHO CURADOR DA FUNDASS - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. O Conselho Curador da Fundass, órgão colegiado de curadoria, será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, sendo representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

1.2. Para a eleição dos membros do Conselho Curador da Fundass, dos representantes da Sociedade Civil, ficam criadas as comissões setoriais que terão caráter temporário.

1.3. Serão eleitos para o Conselho Curador da Fundass (representantes da Sociedade Civil) os seguintes membros:



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

- 1.3.1. 01 (um) representante da área cultural de artes cênicas (teatro, dança ou circo) e seu respectivo suplente;
- 1.3.2. 01 (um) representante da área cultural de música e seu respectivo suplente;
- 1.3.3. 01 (um) representante da área cultural de artes visuais, artesanato e/ou audiovisual e seu respectivo suplente; e
- 1.3.4. 01 (um) representante da área de cultura tradicional e/ou popular e seu respectivo suplente.

1.4. Poderão compor as comissões setoriais artistas e/ou fazedores de cultura residentes em São Sebastião a mais de 02 (dois) anos, devidamente homologados no CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião, até a última publicação antes da data de eleição, que terão direito a voto dentro de um único segmento em candidatos exclusivos de sua área principal de atuação.

2. DO CONSELHO FISCAL DA FUNDASS – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. O Conselho Fiscal da Fundass, órgão de fiscalização interna da Fundass, será composto de 03 (três) membros e igual número de suplentes, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, servidores efetivos da Fundass, indicados pelos seus pares; e 01 (um) titular e 1 (um) suplente.

2.2. Os 02 (dois) membros do Conselho Fiscal da Fundass do segmento Sociedade Civil, e seus respectivos suplentes, serão eleitos em plenária pelos representantes do Conselho Curador da Fundass do segmento Sociedade Civil.

3. DOS MANDATOS

3.1. O mandato dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

3.2. Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos gratuitamente, o que será considerado serviço público relevante.

4. DOS CRITÉRIOS DE CANDIDATURA E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDASS – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. Para o Conselho Curador da Fundass poderão se candidatar artistas e/ou fazedores de cultura, residentes em São Sebastião a mais de 02 (dois) anos, devidamente



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



homologados no CAGEC – Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião, até a data da eleição, que apresentem e comprovem vasta atuação artística e/ou cultural dentro do segmento pretendido.

4.2. Para o Conselho Fiscal da Fundass poderão se candidatar pessoas residentes em São Sebastião a mais de 02 (dois) anos, diplomadas em curso de nível universitário em Administração de Empresas, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de administrador de empresa.

4.3. Para ambos os Conselhos da Fundass Curador e Fiscal (representantes da sociedade civil) não poderão participar:

4.3.1. Pessoas que não residam em São Sebastião;

4.3.2. Pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

4.3.3. Servidores Municipais (incluindo os servidores da Fundass);

4.3.4. Pessoas físicas, ou representantes de pessoas jurídicas, que contrataram de forma direta ou indireta com a Fundass, até 02 (dois) anos antes da data de publicação deste Edital;

4.3.5. Pessoas físicas, ou representantes de pessoas jurídicas, que tenham interesse em contratar direta ou indiretamente com a Fundass nos próximos 03 (três) anos ou qualquer outra pessoa que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau ou por suspeição;

4.3.6. Servidores de Fundações Municipais de São Sebastião;

4.3.7. Servidores de Sindicatos Municipais;

4.3.8. Servidores do FAPS São Sebastião – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de São Sebastião;

4.3.9. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião – CMPC-SS (representantes da Sociedade Civil);

4.3.10. Aqueles que estejam, durante o período de vigência do Edital Fundass 002/2022, envolvidos judicialmente em trâmites processuais civis, ligados à Fundass direta ou indiretamente até que se esteja em situação de transitado em julgado;

4.3.11. Pessoas interessadas em se candidatar ou pré candidatar nas próximas eleições municipais em São Sebastião;

4.3.12. Qualquer outra pessoa que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por suspeição, de pessoas relacionadas nos subitens supracitados.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



4.4. Os candidatos a membros do Conselho Curador da Fundass não terão direito a voto para a vaga pretendida.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os candidatos da sociedade civil a membros do Conselho Curador da Fundass deverão enviar Carta de Interesse, manifestando sua relação com o fazer Artístico e Cultural sebastianense e com o segmento pretendido, contendo ainda nome completo, e-mail e número de telefone/whatsapp para contato, acompanhada de cópias do RG, CPF, Comprovante de Endereço e currículo artístico cultural e documentos comprobatórios (certificados, links de matérias, entre outros);

5.2. Os candidatos da sociedade civil a membros do Conselho Fiscal da Fundass deverão enviar Carta de Interesse, contendo nome completo, e-mail e número de telefone/whatsapp para contato, acompanhada de cópias do RG, CPF, Comprovante de Endereço, certificação em curso de nível universitário em Administração de Empresas, e/ou documentos comprobatórios (diplomas, certificados e certidões) que atestem experiência de, no mínimo de 03 (três) anos, em cargo de administrador de empresa.

5.3. Os candidatos, para ambos Conselhos da Fundass deverão enviar as referidas documentações para o e-mail juridico@fundass.com.br até às 23h59, do dia 13 de fevereiro de 2022.

5.4. Caberá ao Diretor Presidente da Fundass referendar ou inabilitar as inscrições, em caso de inconsistência legal ou falta de algum documento, até o dia 15 de fevereiro de 2022.

6. DAS PLENÁRIAS PARA ELEIÇÃO

6.1. A plenária para eleição dos membros da sociedade civil do Conselho Curador da Fundass será realizada no 17 de fevereiro de 2022, a partir das 14h, na Casa da Cultura de São Sebastião, localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 174 – Centro Histórico – São Sebastião.

6.1.1. A referida plenária será organizada pela Comissão de Organização da Fundass nomeada por Portaria, expedida pelo Diretor Presidente da Fundass, exclusivamente para esse fim.

6.2. As Cartas de Interesse dos candidatos da sociedade civil para membros do Conselho Curador da Fundass serão lidas seguindo a ordem dos segmentos agrupados descritos nos subitens 1.3.1., 1.3.2., 1.3.3 e 1.3.4 deste Edital.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

6.3. Cada candidato terá direito a voz, no tempo máximo de 03 (cinco) minutos, caso queira complementar o descrito em sua Carta de Interesse.

6.4. A plenária poderá se manifestar com até 03 (três) perguntas a cada candidato ligadas exclusivamente ao segmento principal de quem pergunta e de quem responde.

6.5. Fica facultado aos candidatos o direito de resposta, que terão o tempo máximo de 03 (três) minutos para responder cada pergunta.

6.6. A votação será computada pela Comissão de Organização da Fundass e o candidato mais votado será considerado Representante Titular do segmento agrupado e o segundo candidato mais votado será considerado Representante Suplente do segmento agrupado.

6.6.1. Em caso de empate, entre 02 (dois) ou mais candidatos do mesmo segmento, deverá ser realizada uma nova eleição tendo como candidatos apenas os empatados.

6.7. Passado todos os ritos da eleição dos membros do Conselho Curador da Fundass (representantes da Sociedade Civil), as Cartas de Interesse dos candidatos à membros do Conselho Fiscal da Fundass (representantes da Sociedade Civil) serão lidas de acordo à ordem alfabética dos nomes dos candidatos.

6.8. Apenas os membros eleitos do Conselho Curador da Fundass (representantes da Sociedade Civil) poderão votar para a escolha dos 02 (dois) membros Titulares do Conselho Fiscal da Fundass (representantes da Sociedade Civil).

6.8.1. Os 02 (dois) candidatos mais bem votados serão considerados membros Titulares do Conselho Fiscal da Fundass (representantes da Sociedade Civil).

6.8.2. O terceiro candidato mais bem votado será considerado membro Suplente do primeiro candidato mais bem votado.

6.8.3. O quarto candidato mais bem votado será considerado membro Suplente do segundo candidato mais bem votado.

6.9. As indicações dos demais membros do Conselho Curador da Fundass e do Conselho Fiscal da Fundass, bem como a eleição da presidência do Conselho Curador da Fundass seguirão os ritos previstos na Lei Complementar nº 89/2007, alterada pela Lei Complementar nº 266/2021, em dias e momentos oportunos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os membros de ambos os Conselhos deverão declarar, por escrito, antes de suas nomeações, que não se enquadram em situações de impedimentos e/ou de suspeição.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



7.2. Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal serão nomeados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser exonerados, na forma prevista em regulamento, por inobservância da lei ou regulamento, ou violação dos deveres de gestão, por ato do Prefeito, depois de ouvido respectivamente a Comissão Setorial à qual pertence ou a Direção da entidade representativa dos empregados, tudo devidamente apurado em procedimento que assegure ampla defesa e o contraditório.

7.3. O Conselho Curador reunir-se-á na sede da FUNDASS em sessão ordinária 02 (duas) vezes ao ano, ou extraordinária por convocação de seu Presidente e/ou pela Diretoria Executiva da FUNDASS.

7.4. O Conselho Fiscal terá funcionamento permanente, reunindo-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelos demais órgãos da Entidade.

7.5. As reuniões dos Conselhos Curador e Fiscal serão registradas por meio de atas e as decisões deverão ser publicadas por meio de resoluções, registradas em livro próprio, conforme Regulamento e Código de Ética específicos.

7.6. Os casos omissões serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundass.

São Sebastião, 28 de janeiro de 2022.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Presidente da Fundass

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna